



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 181/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 29/08/23  
Horas 11:44  
Por: Didar B. Sérgio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 177/2023, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual da Advocacia Jovem, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto 2023.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 177/2023**

Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual da Advocacia Jovem, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual da Advocacia Jovem, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE**  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RECEBIDO, AUTUE-SE  
E INCLUA EM PAUTA  
24 AGO 2023  
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
01  
Folha  
28

PROTÓCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa  24 AGO 2023  Protocolo: 209/23	PROJETO DE LEI	Nº  177/23
	AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA		

Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual da Advocacia Jovem a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual da Advocacia Jovem a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se jovem advogado(a) aquele(a) que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ  
PATRIOTA





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA		

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

A presente proposição institui e inclui no calendário oficial do Estado do Rondônia o Dia Estadual da Jovem Advocacia a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

A Constituição Federal, em seu artigo 133, considera o Advogado como indispensável à administração da justiça, observe:

Constituição Federal

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da Lei.

Além de ser indispensável à administração da justiça, a advocacia contribui para o fortalecimento das instituições, de modo a garantir o respeito à Constituição e aos princípios de igualdade, fraternidade e a legalidade.

A valorização do(a) jovem advogado(a) em início de carreira é essencial para o fortalecimento da classe, a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rondônia, conta com um amplo aparato em todo o Estado para atender os(as) advogados(as) em início de carreira, uma vez que é notório os desafios enfrentados para alcançar a tão esperada estabilidade profissional.

A data de 23 de setembro foi escolhida em razão de no ano de 2019, nesta mesma data, ter sido publicada a Lei nº 13.875, de 20 de setembro de 2019, que permite que os(as) jovens advogados(as) com 3 (três) anos de inscrição na OAB possam participar da eleição para o Conselho Seccional da OAB. Uma luta da jovem advocacia de todo o Brasil.

Assim, instituir no calendário oficial do Estado do Rondônia um dia de comemoração ao dia da jovem advocacia é incentivar e impulsionar o desenvolvimento profissional desses que são indispensáveis a administração da justiça, fortalecendo a luta pela defesa das prerrogativas.

Diante da relevância da propositura, peço o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Deputados(as) para a aprovação deste Projeto de Lei.